



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018022/2018

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA ARRECAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE **PATO BRAGADO - PR E CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o N.º 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR ROHDEN**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º 3.330.683-0 e inscrito no CPF sob nº 550.079.379-91, e

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBS- QUADRA 4 BLOCO A, LOTE Nº ¼ PRES/GECOL, 21º ANDAR, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, neste ato representada por seu bastante Procurador Substabelecimento Conforme Substabelecimento de Procuração lavradas no 4º Tabelionato de Notas Esteves Santos de Cascavel-PR, às Folhas 001/007 do livro 27-S, Senhora **ROSEMERI GUBERT FRIZON** portadora da Cédula de Identidade nº 4.192.360-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 779.360.439-34, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85.960-000.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e Legislação Federal as partes pactuam a Atualização Financeira e Prorrogação do Prazo de Execução e vigência do contrato epigrafado, na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica aditado o Valor Contratual em 7,83% com base no índice acumulado divulgado pelo IGP-M referente ao período de 21 de Fevereiro de 2019 a 20 de Fevereiro de 2020, de conformidade com o item 2.2 do contrato original e acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Em virtude do reajustamento mencionado na cláusula primeira do presente Termo Aditivo, os valores pagos para os itens passam a ser de:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4699  
de 28/02/20 PI  
Ano  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 1931  
de 27/02/20 PI  
Ano  
Visto



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Item	Qty	Unidade	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
2	50.000	Unid.	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	2,48	124.000,00
3	10.000	Unid.	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto Atendimento	2,48	24.800,00

**Total Geral do Aditivo:** R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e a vigência do Contrato em epígrafe, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, **tendo seu termo inicial em 20 (vinte) de fevereiro de 2020 e término em 20 (vinte) de fevereiro de 2021.**

### CLÁUSULA QUARTA DA BASE LEGAL

**A assinatura do presente termo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e cláusula 3ª, item 3.2 do contrato original.**

### CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Aditivo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado, 20 de fevereiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**LEOMAR ROHDEN – Prefeito**  
**CONTRATANTE**

  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ROSEMERI GUBERT FRIZON - PROCURADORA SUBSTABELECIDADA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ELISA VANESSA RIBEIRO  
CPF n.º 062.601.699-14

  
\_\_\_\_\_  
Nome: DIESEL DAIANE BORTOLADO ZIESMAN  
CPF n.º 061.013.279-22



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 018/2020

**CONSULENTE:** Secretaria de Finanças.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018022/2018, INEXIBILIDADE Nº 004/2018 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria de Finanças** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018022/2018, INEXIBILIDADE Nº 004/2018 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;***  
*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1 – O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2 - A vigência do contrato será o prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Além disso, foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, que apresenta encerramento em 20 de fevereiro de 2020, conforme cláusula abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e a vigência do Contrato em epígrafe, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, tendo seu termo inicial em 20 (vinte) de fevereiro de 2019 e término em 20 (vinte) de fevereiro de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, justificou-se **haja vista a conduta do contratado que é inquestionável e que o valor dos serviços está dentro do valor de mercado. Bem como a necessidade de manter as agências bancárias oficiais credenciadas para recolhimento das guias emitidas por este Município,** conforme motivação vinculada no requerimento.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documento que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, mesmo considerando a atualização do contrato,** demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018022/2018, INEXIBIBILIDADE Nº 004/2018 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2017.**

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

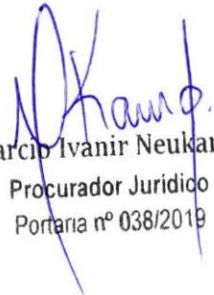
Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 19 de fevereiro de 2020.

*Marcio Ivanir Neukamp*

*Procurador Jurídico*

*Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.*

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/02/000439  
Data Protoc... : 11/02/20  
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF..... : 049.021.759-16  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : REQUER ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO E REALINHA  
Logradouro : Rua DÉCIO GREEF  
Complem. ... :  
Fone..... : 45 3282-1355  
Cep..... : 85948000

Sumula: PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS - ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DATA	DESTINO
11/02/2020	Juridico - Marcio

Assinatura Requerente

**DJONI ROHDEN**  
CPF: 049.021.759-16  
Secretário de Finanças

2020/02/000439      Data:11/02/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:14:58:41  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:002-REQUER ADITIVO  
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF/CNPJ...:04902175916  
SUMULA:  
PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE FI  
NANÇAS - ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 12) MESES, CONFORME ANEXO.

## MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato nº 2018022/2018.

**Objeto:** Credenciamento para arrecadação através de documento de arrecadação Municipal – DAM.

**Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Início de Vigência: 20/02/2018. Término de Vigência: 20/02/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) DOZE MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

\*Quando o serviço for continuado a sua prorrogação irá gerar um acréscimo de valor total do contrato, deve-se atentar sobre aplicação de índice de reajuste (INPC/IGPM) o que irá alterar o valor final a constar acima, a memória de cálculo sobre o valor pode ser demonstrada no quadro abaixo.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Item	Qtd	Unid	Produto	R\$ Unit	Índice	Valor em R\$ do percentual	Valor unt.	Valor Global
2	50.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R\$ 2,16	7,83%	R\$ 0,17	R\$ 2,33	R\$ 116.456,40
3	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento	R\$ 2,16	7,83%	R\$ 0,17	R\$ 2,33	R\$ 23.291,28
<b>Total</b>								R\$ 139.747,68

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:



No que tange sobre a fiscalização do presente contrato qual seja ele, 2018022/2018, referente ao objeto de CREDENCIAMENTO, para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Sobre a execução dos serviços contratados, não há nenhum posicionamento negativo, tão pouco nenhuma conduta de desabone a contratada, sendo que me manifesto favoravelmente à prorrogação do presente instrumento contratual.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:**

Considerando o vencimento do contato n.º2018022/2018, solicita-se a prorrogação do contrato mediante as justificativas apresentadas, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito, o qual é objetivo desta, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, sendo que, estas duas exigências, estão determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. Quanto aos requisitos para prorrogação, Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

E ainda a justificativa administrativa, haja vista a conduta do contratado, o qual é inquestionável, e ainda o valor dos serviços está dentro do valor de mercado.

Ainda a necessidade e manter-se agências bancárias oficiais credenciadas para o recolhimento das guias emitidas por esse município, para atender ao disposto em legislação vigente.

Quanto à possibilidade de prorrogação, tendo em vista a previsibilidade encartada na cláusula quarta do contrato, faz-se possível. A indagação de ser ou não um serviço contínuo é tênue; todavia, de acordo com a justificativa em conjunto com parecer validará a prorrogação.

**DOCUMENTAÇÃO A VIR EM ANEXO:**

- Manifestação favorável da contratada (pode ser impressão de e-mail)
- Em caso de prorrogação de serviço continuado (ex: varrição de ruas), ou aumento de quantitativo deverão vir as seguintes negativas:
  1. CND FEDERAL
  2. CND ESTADUAL
  3. CND MUNICIPAL
  4. CND CAIXA (FGTS)
  5. CND TRABALHISTA
  6. FALENCIA E CONCORDATA (esta não sai online, pedir para contratada)
  7. CARTÃO DO CNPJ
  8. ORÇAMENTOS E/OU JUSTIFICATIVA COMPROVANDO VANTAJOSIDADE

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2011000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.81.00.00 -885 - SERVIÇOS BANCÁRIOS  
FONTE DE RECURSO: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

**Observações:** O pedido juntamente com toda documentação necessária acima citada (conforme o caso), deve ser encaminhada até a gestora de contratos com no mínimo 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, uma vez que a secretaria é informada pela gestora sobre seus contratos vencendo com no mínimo 90 dias de antecedência. Após análise da gestora estando tudo de acordo os documentos serão repassados ao departamento jurídico para emissão de parecer.

Nome do Fiscal do Contrato: Cleunice Fritzen Finken.

CPF: 975.901.939-68 e-mail: cleunice@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:  \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado - PR, 10 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DJONI ALEANDER ROHDEN  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DJONI ROHDEN  
CPF: 049.021.759-16  
Secretário de Finanças

## Cálculo Exato



Dólar	R\$ 4,32	0,00%	Euro	R\$ 4,72	0,00%	Ibovespa	112.570	0,00%	Bitcoin	R\$ 42.596,71	0,12%
-------	----------	-------	------	----------	-------	----------	---------	-------	---------	---------------	-------

## Variação de um índice financeiro

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2019 e 01-Fevereiro-2020

Em percentual: 7,8330%  
Em fator de multiplicação: 1,078330

## Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%;  
2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,57%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 =  
Janeiro-2020 = 0,48%.

[Voltar](#)

## Ações

## Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Serviço Pago)Selecione esta opção para gerar uma página de impressão.

## Imprimir

## Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.

## Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.

Aviso Importante

---

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Saiba Mais

---

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente

Os cálculos podem ser exportados para um editor de texto

Os cálculos podem ser impressos

2000-2020 Cálculo Exato - todos os direitos reservados



Daiane Bortolato &lt;daianebortolato@gmail.com&gt;

**Renovação Convenio Cobrança CAIXA**

3 mensagens

**Angelo Vitor Canton Colombo** <angelo.colombo@caixa.gov.br>  
Para: Daiane Bortolato <daianebortolato@gmail.com>

4 de fevereiro de 2020 17:03

Boa tarde Daiane, tudo bem?

Com relação a renovação do convenio de cobrança, pode ser contigo.

Att,

**Ângelo Vitor Canton Colombo**

Gerente de Relacionamento PJ

Ag. Marechal Cândido Rondon-PR

**Daiane Bortolato** <daianebortolato@gmail.com>  
Para: Angelo Vitor Canton Colombo <angelo.colombo@caixa.gov.br>

5 de fevereiro de 2020 08:17

Bom dia,  
Estou bem e você?  
Sim, pode ser sim, para iniciar o tramite, preciso de sua manifestação positiva para solicitar a prorrogação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Att;  
Daiane Bortolato**Angelo Vitor Canton Colombo** <angelo.colombo@caixa.gov.br>  
Para: Daiane Bortolato <daianebortolato@gmail.com>

5 de fevereiro de 2020 09:18

Daiane,

Nos manifestamos de forma positiva para prorrogação do convenio.

No aguardo.

Att,

**Ângelo Vitor Canton Colombo**

Gerente de Relacionamento PJ

05/02/2020

Gmail - Renovação Convenio Cobrança CAIXA

Ag. Marechal Cândido Rondon-PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	885	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 884
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/01/2020 até 31/01/2020

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.360.305/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>03/02/1971</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEF MATRIZ</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.23-9-00 - Caixas econômicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>			
LOGRADOURO <b>ST BANCARIO SUL QUADRA 04</b>		NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>
CEP <b>70.092-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(61) 3521-8600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **15:58:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie, possuindo, também, autorização para operar com crédito rural.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:58:49 do dia 2/8/2019, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: pQLHq2YKKXQKyQKU58bP

Certidão emitida gratuitamente.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 345-01.648.675/2019  
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ENDEREÇO : SBS QD 1 LOTE 28  
CIDADE : ASA SUL  
CPF  
CNPJ : 00.360.305.0001-04  
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

### CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2019 .  
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0000250282 / 2019 / 3131  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) NO LANCAMENTO.  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO ADMINISTRATIVO.  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.  
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS  
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO  
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 29 de Janeiro de 2020

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2019

Certidão emitida por ROGERIO MASSA as 12:58

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.  
Deve ser validada na Internet pelo site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/01/2020, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00.360.305/0001-04

- Impugnação de crédito, 0712805-97.2018.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 10/05/2018, Falência.
- Impugnação de crédito, 0721963-45.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 09/09/2019, Falência.
- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 24/10/2019, Falência.

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

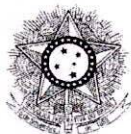
**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/01/2020

Data da última atualização do banco de dados: 05/01/2020

Selo digital de segurança: **2019.CTD.DA65.PU8A.JAF3.GZZI.5MRH**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 3437640/2020

Expedição: 05/02/2020, às 15:56:32

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010550-77.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0101364-04.2016.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região \*  
0026700-34.2009.5.01.0005 - TRT 01ª Região \*  
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0000694-50.2010.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*  
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0010361-97.2014.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0124500-32.2009.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0001339-14.2011.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região \*  
0001124-57.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*  
0011334-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*  
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*  
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*  
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região \*  
0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região \*  
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região \*  
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*

0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*

0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região \*

0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região \*

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*

0010170-75.2013.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*

0000167-14.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região \*

0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região \*

0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*

0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região \*

0000696-36.2012.5.01.0075 - TRT 01ª Região \*

0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região \*

0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*

0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região \*

0011111-73.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região \*

0011436-48.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região \*

0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região \*

0000177-88.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000286-10.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0001483-29.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região \*

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\*

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região \*

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região \*

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região \*\*

0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região \*\*

0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*

0000008-09.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*

0010007-83.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*

0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região \*

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região \*

0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*

0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região \*

0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região \*

0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região \*

0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região \*

0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região \*

0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região \*

0001821-36.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região \*

0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região \*

0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região \*

0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região \*

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*

0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*

0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*

0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*

0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*

0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*\*

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0053200-14.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0136100-20.2005.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0067300-03.2006.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*

0001058-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

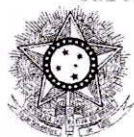
0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*

0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*

0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0113300-15.1998.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0032600-03.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0056300-71.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0150500-70.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000406-76.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001042-08.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001146-63.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0038500-86.2007.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000014-87.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000888-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região \*  
0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região \*  
0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região \*  
0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020018-92.2018.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0065500-89.2005.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0000733-32.2011.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0000757-89.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0001063-24.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0000788-40.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0020313-03.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0000119-71.2010.5.04.0131 - TRT 04ª Região \*

0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*

0001085-22.2010.5.04.0232 - TRT 04ª Região \*

0000570-18.2014.5.04.0241 - TRT 04ª Região \*

0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*

0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*

0011293-06.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*

0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0000248-95.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0097500-35.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0068900-41.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região \*

0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região \*

0000034-42.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0000245-73.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0000928-18.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0001213-74.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0001258-78.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*\*

0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*

0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*

0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*

0060700-47.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*

0175200-63.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*

0001139-21.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*

0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*

0189600-79.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*

0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região \*

0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região \*

0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região \*

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

0000955-66.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*

0001275-19.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*

0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*

0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*

0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*

0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região \*

0000826-58.2012.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*

0001397-32.2013.5.04.0801 - TRT 04ª Região \*

0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*

0000252-46.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*

0000306-41.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*

0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*

0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*

0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região \*

0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*

0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*

0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*

0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*

0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*

0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*

0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*

0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*

0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*

0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*

0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0000969-17.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*

0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*

0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0001227-83.2010.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0010191-60.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0001061-04.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*

0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*

0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*

0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*

0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0035900-21.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0001050-04.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0010505-85.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

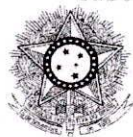
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0066300-43.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0000988-70.2015.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0038900-81.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0016800-30.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0139400-19.2008.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0001281-70.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000491-81.2014.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0000534-08.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0000573-34.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região \*  
0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região \*  
0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000020-75.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0010101-83.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0010509-74.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001368-57.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*

0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*

0000969-95.2010.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*

0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

0001464-68.2012.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*

0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*\*

0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*

0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*

0001129-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*

0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*

0001228-05.2013.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*

0000516-93.2015.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

0000850-43.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*

0001565-46.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*

0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*

0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*

0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*

0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*

0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*

0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

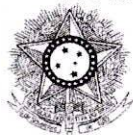
0001711-19.2012.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

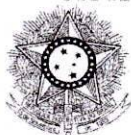
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0000150-37.2014.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região \*  
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região \*  
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região \*  
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*

0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*

0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*

0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*

0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*

0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*

0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*

0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*

0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*

0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*

0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*

0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*\*

0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região \*

0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região \*

0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \*

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região \*

0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região \*\*

0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região \*

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0001159-22.2014.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*

0000298-31.2017.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*

0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região \*

0001229-49.2015.5.06.0172 - TRT 06ª Região \*

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região \*\*

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região \*

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região \*

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*

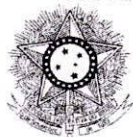
0010366-88.2013.5.06.0313 - TRT 06ª Região \*

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região \*\*

0184700-21.2005.5.07.0001 - TRT 07ª Região \*

0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região \*

0001473-13.2010.5.07.0014 - TRT 07ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região \*

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região \*\*

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região \*\*

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região \*\*

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região \*

0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região \*

0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região \*

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região \*

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*

0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região \*

0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região \*

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000958-75.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0000942-87.2012.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0001533-49.2012.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0002136-75.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001535-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001636-33.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000154-36.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*

0000541-55.2012.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*

0001110-27.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região \*

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*\*

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região \*

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0063500-25.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

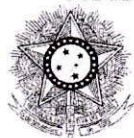
0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001559-35.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001131-19.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0000660-66.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0000953-36.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0000203-97.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0001150-20.2016.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região \*

0000919-45.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*

0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região \*

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região \*

0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*

0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*

0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*

0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*\*

0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

0000412-76.2015.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*

0000633-15.2013.5.12.0028 - TRT 12ª Região \*

0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*

0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*

0736500-20.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*

0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*

0002461-94.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*\*

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região \*

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região \*

0001794-76.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região \*

0002089-16.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região \*

0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região \*

0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região \*

0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*

0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região \*

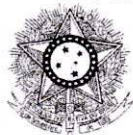
0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região \*

0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região \*

0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*

0001901-78.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região \*

0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região \*\*

0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0011209-55.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região \*

0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região \*\*

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região \*

0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região \*

0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*

0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*

0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região \*

0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região \*

0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região \*

0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região \*

0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região \*

0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região \*

0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região \*

0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região \*

0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*

0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*

0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região \*

0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região \*

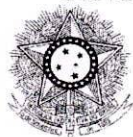
0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*\*

0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*

0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*

0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região \*

0010160-53.2017.5.18.0102 - TRT 18ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região \*

0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*

0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*

0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*

0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*\*

0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região \*

0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região \*

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região \*

0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região \*

0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região \*

0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*

0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*

0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*

0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*

0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região \*

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região \*

0001380-93.2015.5.21.0011 - TRT 21ª Região \*

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*

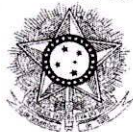
0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região \*

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região \*

0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região \*

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região \*

0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região \*

0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região \*

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região \*

0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região \*

0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região \*

0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região \*

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região \*\*

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região \*

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região \*

0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região \*

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0000412-48.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0000626-05.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*

0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*

0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0001584-53.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0001493-55.2013.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 642.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 021205250-21**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por tutela antecipada, autos: de Apelação Cível nº 5053195-21.2014.4.04.7000/PR 2ªVF Curitiba/PR (c/ embargos de declaração)

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 15/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -  
Curitiba, 17/12/2019

\_\_\_\_\_  
PAULO PETRI



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 00360305/0001-04  
**Razão Social** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Nome Fantasia** : CEF MATRIZ  
**Endereço** : SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3/4 PRESI/GEOL 21 ANDA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2020 a 19/02/2020

**Certificação Número:** 2020012109170289783762

Informação obtida em 05/02/2020, às 15:41:37.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:**  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:32 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2020.

Código de controle da certidão: **6A44.71B3.A330.E723**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.